#### PORTARIA Nº 054/2019 De 21 de maio de 2019

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular e dá outras providências.

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado no Inquérito Civil nº 14.0319.0000228/18-3, do Ministério Público, no qual consta como representados Antônio Cesar Ponce de Paula e Celina Abud Ribeiro de Paula;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 323/2019, no qual se evidencia o parcelamento ilegal e loteamento irregular;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o loteamento irregular localizado na Estrada Municipal Luiz Gomes, Bairro Pau Cavalo, Bairro dos Vianas, Distrito de Laras, "loteamento Sítio Viana", embargado até sua regularização.

Parágrafo Único A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: "Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - EMBARGADO - Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de maio de 2019.

## ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 21 de maio de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi Oficial Administrativo

## **ANEXO I**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

# **EMBARGADO**

Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.

Lei Municipal nº 114/2010 - IC/MP 14.0319.0000228/18-3 PORTARIA Nº 054 /2019